



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO - ESP-MG Nº 012 DE 2016

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ESP-MG) torna público o Edital de Credenciamento de Profissionais, que poderão ser chamados a prestar serviço de acordo com as demandas específicas para o Curso Qualificação para Conselheiros Municipais de Saúde do Estado de Minas Gerais, atendendo às ações educacionais da ESP-MG, nas categorias e nas funções descritas no item 1.1, inciso I, da Portaria ESP-MG Nº 29/2016.

1 - DAS NORMAS LEGAIS

O credenciamento de que trata este edital será regido pelas normas dispostas no presente Edital, atendendo às disposições das Portarias ESP-MG Nº 29/2016 e ESP-MG Nº 28/2014, publicadas respectivamente em 19/08/2016 e 30/07/2014, ambas disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.esp.mg.gov.br/sobre/institucional/portarias>, bem como na Lei Federal nº 8.666/93.

2 - FUNÇÃO:

A) DOCENTE, nos termos do item 1.1, inciso I, da Portaria ESP-MG Nº 29/2016

A.1 DOCENTE DA DISCIPLINA: Processo Histórico de Construção do SUS e as formas de participação e de Controle Social nas Políticas Públicas de Saúde

A.1.1 EMENTA

Processo Histórico de Construção do SUS

A Reforma Sanitária: suas origens, propostas, implantação e dificuldades. Processo histórico de construção do SUS. Aspectos legais do SUS: a Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200), Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8080 alterações e regulamentação (Decreto 7.508 de 2011) e Lei nº 8142 de 1990. Desafios a serem enfrentados. Organização do SUS. Sistema de Saúde.

Participação e o Controle Social: Democracia e Cidadania. Construção da Cidadania. Aspectos legais (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). Controle Social: conceito e importância. Conselhos de Saúde: criação, papel, estrutura e funcionamento. Orçamento do Conselho. Aspectos legais (Resolução 453/2012. Regimento Interno dos Conselhos de Saúde (competência, atribuições, composição do conselho, processo de eleição). Conferências de saúde: papel, estrutura e funcionamento. Colegiados de Negociação e pactuação: CIT, CIB, CIR, CIRAS. Conduta ética dos conselheiros. Educação Permanente: conceitos, princípios. Educação popular: conceitos, princípios, metodologias aplicadas, formação de agentes multiplicadores. outros órgãos de controle social: Poder legislativo (Congresso Nacional, Assembleia Estaduais e Câmaras de Vereadores), Mandado de Injunção e de Segurança. Órgãos de Controle Estadual e Nacional: Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas Estadual (TCE) e dos Municípios (TCM), Controladoria Geral do Estado, Ministério Público Estadual (MPE)

A.1.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Atuar como Docente no processo de ensino aprendizagem no curso de Qualificação para Conselheiros Municipais de Saúde, por meio da articulação entre o conhecimento, teoria e a prática, desenvolver as atividades dentro da proposta da metodologia problematizadora bem como orientar, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem dos alunos.
- Responsabilizar-se por todos os registros (lista de presença, relatórios, entre outros)



entregues pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ESP-MG) referente à oficina, assinando-os corretamente e encaminhar à Coordenação do curso, no prazo estabelecido;

- O Docente deverá participar da qualificação pedagógica realizada pela ESP-MG, em parceria com o Conselho Estadual, antes do início da Oficina, com carga horária estimada de 08 horas/aula. Será convidado (a) para participar da qualificação até três vezes o número de vagas previstas no Edital para a função de Docente. A qualificação será realizada no Município Polo da Região Ampliada de Saúde. Endereço e data serão encaminhados por e-mail pela coordenação do curso na Escola de Saúde Pública. **Os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pelos próprios Docentes.**

A.1.3 Carga Horária: 16 horas/turma

A.1.4 Valor hora/aula: R\$ 62,50, nos termos do ANEXO ÚNICO da Portaria ESP-MG Nº 28/2014.

A.1.5 Período previsto das aulas: Os encontros serão realizados segunda e terça-feira, no horário de 8:00 as 17:00 h com uma carga horária de oito horas diárias totalizando 16 horas nessa disciplina. A previsão de realização das Oficinas será no período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2018.

A.1.6 Expectativa de vagas ou cadastro de reserva: 18 (dezoito) vagas mais cadastro de reserva distribuídas conforme quadro abaixo.

Disciplina	Municípios de realização do curso	Número de vagas	Carga horária	Valor unitário (hora/aula)	Valor total
Processo Histórico de Construção do SUS e as formas de participação e de Controle Social nas Políticas Públicas de Saúde	Belo Horizonte	01	96 h/aula	R\$ 62,50	R\$6.000,00
	Sete Lagoas	01	64 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 4.000,00
	Barbacena	01	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
	Alfenas	01	48 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
	Passos	01	32 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00
	Pouso Alegre	01	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
	Varginha	01	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
	Divinópolis	01	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
	Teófilo Otoni	01	96 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 6.000,00
	Patos de Minas	01	48 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
	Juiz de Fora	01	144h/aula	R\$ 62,50	R\$9.000,00
	Diamantina	01	32 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00
	Montes Claros	01	144 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 9.000,00
	Uberlândia	01	48 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
	Uberaba	01	48 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
	Governador Valadares	01	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
Coronel Fabriciano	01	64 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 4.000,00	
Ponte Nova	01	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00	



A.1.7 Local das Aulas: As aulas serão realizadas nas instalações das Superintendências Regionais de Saúde dos Municípios Polos das Regiões Ampliadas de Saúde, (Belo Horizonte, Sete Lagoas, Barbacena, Alfenas, Passos, Pouso Alegre, Varginha, Divinópolis, Teófilo Otoni, Patos de Minas, Juiz de Fora, Diamantina, Montes Claros, Uberlândia, Uberaba, Governador Valadares, Coronel Fabriciano, Ponte Nova) ou, ainda, em espaços adequados nos referidos municípios a serem articulados e definidos pelo Conselho Estadual de Saúde. Para as turmas a serem realizadas em Belo Horizonte o curso ocorrerá nas dependências da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, Av. Augusto de Lima, 2061 (Sede) ou Rua Uberaba, 780 (Unidade Geraldo Valadão), Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. Será comunicado aos docentes previamente o cronograma com as datas das oficinas e o local de realização por e-mail.

A.1.8 REQUISITOS MÍNIMOS

Para a prestação de serviço na função de Docente o profissional deverá:

1-Possuir graduação em qualquer área de formação com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei?
2-Possuir experiência em docência em cursos presenciais de níveis superior ou em cursos livres ou em cursos técnicos na temática de saúde e/ou controle social e/ou políticas sociais e/ou movimentos sociais?
3- Possuir experiência em Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS em qualquer espaço de participação cidadã na política de saúde (Comissão Local, Conselho Distrital, Municipal, Estadual ou Nacional)?
4 - Não estar em exercício de mandato em Conselhos de Saúde (Local, Distrital, Municipal, Estadual e Nacional) na data deste Credenciamento.

A.1.9 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O candidato poderá se candidatar para apenas uma disciplina por município, podendo ministrar o curso no máximo em 02 (dois) municípios de seu interesse.

Nota de corte: 100 pontos:

Questões do web currículo	Pontuação
É servidor público do estado de Minas Gerais? (pergunta obrigatória, a título de verificação, sem contagem de pontos)	0
Possui graduação em qualquer área de formação com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei?	40
Possui experiência em docência em cursos presenciais de níveis superior ou em cursos livres ou em cursos técnicos na temática de saúde e/ou controle social e/ou políticas sociais e/ou movimentos sociais?	40
Possui experiência em Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS em qualquer espaço de participação cidadã na política de saúde (Comissão Local, Conselho Distrital, Municipal, Estadual ou Nacional)?	20

A.1.10 FORMA DE COMPROVAÇÃO:

1- Xerox do último contracheque ou declaração atualizada do recursos humanos do órgão comprovando o vínculo com o Estado de Minas Gerais (somente para os servidores públicos do Estado de Minas Gerais).

2- Diploma, ou certificado de conclusão de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;



3- Certificado/Declaração que comprove a participação como docente em cursos presenciais de níveis superior ou em cursos livres ou em cursos técnicos na temática de saúde e/ou controle social e/ou políticas sociais e/ou movimentos sociais.

4- Certificado e/ou declaração de participação em Conferência de Saúde Distrital, Municipal, Estadual e Nacional e declaração assinada por dois membros da Mesa Diretora do conselho de saúde comprovando a atuação do candidato em atividades do conselho.

5- Declaração assinada pelo candidato no ato do Credenciamento de não está em exercício de mandato de Conselheiro de Saúde (constante no ANEXO I deste Edital);

OBSERVAÇÃO 1: A pergunta “É servidor público do Estado de Minas Gerais?” deve ser respondida somente para título de verificação. Não constitui requisito mínimo e não é pontuada.

OBSERVAÇÃO 2: Todas as informações apresentadas no item A.1.8 (Requisitos Mínimos) e item A.1.9 (Do processo de credenciamento) deverão ser comprovadas documentalmente, nos termos do item 5 do Anexo Único da Portaria 29/2016. Os documentos deverão ser encaminhados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou as cópias podem ser entregues pessoalmente sendo autenticadas por servidor da ESP-MG, à vista dos documentos originais.

A.2) DOCENTE DA DISCIPLINA: Planejamento e Orçamento em Saúde

A.2.1 EMENTA

Planejamento e Orçamento em Saúde:

Conceito e importância. Instrumentos de planejamento da Administração pública: PPA/PPAG, LDO, LOA. Instrumentos de planejamento do SUS: Plano de Saúde (PS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas, Relatório Anual de Gestão (RAG). Prazos para elaboração dos respectivos instrumentos. Legislações relacionadas ao planejamento do SUS (Constituição Federal, Decreto 7.508/2011, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria 2135/2013 dentre outras). SIOPS. SARGSUS. Papel do conselheiro de saúde na elaboração, monitoramento e fiscalização dos instrumentos de planejamento. Processo orçamentário público: definição e elaboração. Orçamento público e sua relação com o setor privado (convênios, contratos e parceria público privado). Atribuições específicas dos conselheiros no acompanhamento do processo orçamentário: levantamento das necessidades, definição dos recursos, elaboração do orçamento, discussão e aprovação da proposta orçamentária elaborada pela Secretaria de Saúde. Discussão e aprovação no poder legislativo.

A.2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Atuar como Docente no processo de ensino aprendizagem no curso de Qualificação para Conselheiros Municipais de Saúde, por meio da articulação entre o conhecimento, teoria e a prática, desenvolver as atividades dentro da proposta da metodologia problematizadora bem como orientar, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem dos alunos.
- Responsabilizar-se por todos os registros (lista de presença, relatórios, entre outros) entregues pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ESP-MG) referente à oficina, assinando-os corretamente e encaminhar à Coordenação do curso, no prazo estabelecido;
- O Docente deverá participar da qualificação pedagógica realizada pela ESP-MG, em parceria com o Conselho Estadual, antes do início da Oficina, com carga horária estimada de 08 horas/aula. Será convidado (a) para participar da qualificação até três vezes o número de vagas previstas no Edital para a função de Docente. A qualificação será realizada no Município Polo da Região Ampliada de Saúde. Endereço e data serão



encaminhados por e-mail pela coordenação do curso na Escola de Saúde Pública. **Os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pelos próprios Docentes.**

A.2.3 Carga Horária: 16 horas/turma

A.2.4 Valor hora/aula: R\$ 62,50, nos termos do ANEXO ÚNICO da Portaria ESP-MG Nº 28/2014.

A.2.5 Período previsto das aulas: Os encontros serão realizados quarta e quinta feira, no horário de 8:00 as 17:00 h com uma carga horária de oito horas diárias totalizando 16 horas nessa disciplina. A previsão de realização das Oficinas será no período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2018.

A.2.6 Expectativa de vagas ou cadastro de reserva: 18 (dezoito) vagas mais cadastro de reserva distribuídas conforme quadro abaixo.

Disciplina	Municípios de realização do curso	Número de vagas	Carga horária	Valor unitário (hora/aula)	Valor total
Planejamento e Orçamento em Saúde	Belo Horizonte	01 vaga	96 h/aula	R\$ 62,50	R\$6.000,00
	Sete Lagoas	01 vaga	64 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 4.000,00
	Barbacena	01 vaga	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
	Alfenas	01 vaga	48 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
	Passos	01 vaga	32 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00
	Pouso Alegre	01 vaga	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
	Varginha	01 vaga	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
	Divinópolis	01 vaga	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
	Teófilo Otoni	01 vaga	96 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 6.000,00
	Patos de Minas	01 vaga	48 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
	Juiz de Fora	01 vaga	144 h/aula	R\$ 62,50	R\$9.000,00
	Diamantina	01 vaga	32 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00
	Montes Claros	01 vaga	144 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 9.000,00
	Uberlândia	01 vaga	48 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
	Uberaba	01 vaga	48 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
	Governador Valadares	01 vaga	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
	Coronel Fabriciano	01 vaga	64 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 4.000,00
Ponte Nova	01 vaga	80 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00	

A.2.7 Local das Aulas: As aulas serão realizadas nas instalações das Superintendências Regionais de Saúde dos Municípios Polos das Regiões Ampliadas de Saúde, (Belo Horizonte, Sete Lagoas, Barbacena, Alfenas, Passos, Pouso Alegre, Varginha, Divinópolis, Teófilo Otoni, Patos de Minas, Juiz de Fora, Diamantina, Montes Claros, Uberlândia, Uberaba, Governador Valadares, Coronel Fabriciano, Ponte Nova)ou, ainda, em espaços adequados nos referidos municípios a serem articulados e definidos pelo Conselho Estadual de Saúde. Para as turmas a



serem realizadas em Belo Horizonte o curso ocorrerá nas dependências da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, Av. Augusto de Lima, 2061 (Sede) ou Rua Uberaba, 780 (Unidade Geraldo Valadão), Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. Será comunicado aos docentes previamente o cronograma com as datas das oficinas e o local de realização por e-mail.

A.2.8 REQUISITOS MÍNIMOS

Para a prestação de serviço na função de Docente o profissional deverá:

1-Possuir graduação em qualquer área de formação com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei?
2-Possuir experiência em docência em cursos presenciais de níveis superior ou em cursos livres ou em cursos técnicos na temática de saúde pública e/ou saúde coletiva?
3-Possuir experiência profissional e/ou técnica na temática de planejamento e orçamento em saúde
4-Não estar em exercício de mandato em Conselhos de Saúde (Local, Distrital, Municipal, Estadual e Nacional) na data deste Credenciamento.

A.2.9 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O candidato poderá se candidatar para apenas uma disciplina, por município, podendo ministrar o curso em no máximo em 02 (dois) municípios de seu interesse.

Nota de corte: 100 pontos

Questões do web currículo	Pontuação
É servidor público do estado de Minas Gerais? (pergunta obrigatória, a título de verificação, sem contagem de pontos)	0
Possui graduação em qualquer área de formação com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei?	30
Possui experiência em docência em cursos presenciais de níveis superior ou em cursos livres ou em cursos técnicos na temática de saúde pública e/ou saúde coletiva?	30
Possui experiência profissional e/ou técnica na temática de planejamento e orçamento em saúde?	40

A.2.10 FORMA DE COMPROVAÇÃO:

1-Xerox do último contracheque ou declaração atualizada do recursos humanos do órgão comprovando o vínculo com o Estado de Minas Gerais (somente para os servidores públicos do Estado de Minas Gerais).

2- Diploma, ou certificado de conclusão de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

3-Certificado/Declaração que comprove a participação como docente em cursos presenciais de níveis superior ou em cursos livres ou em cursos técnicos na temática de saúde pública e/ou saúde coletiva.

4 -Declaração assinada pelo Gestor ou Chefe do Recursos Humanos ou por dois membros da Mesa Diretora do conselho de saúde comprovando a atuação do candidato na temática de planejamento e orçamento em saúde



5- Declaração assinada pelo candidato no ato do Credenciamento de não está em exercício de mandato de Conselheiro de Saúde (constante no ANEXO I deste Edital).

OBSERVAÇÃO 1: A pergunta “É servidor público do Estado de Minas Gerais?” deve ser respondida somente para título de verificação. Não constitui requisito mínimo e não é pontuada.

OBSERVAÇÃO 2: Todas as informações apresentadas no item A.2.8 (Requisitos Mínimos) e item A.2.9 (Do processo de credenciamento) deverão ser comprovadas documentalmente, nos termos do item 5 do Anexo Único da Portaria 29/2016. Os documentos deverão ser encaminhados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou as cópias podem ser entregues pessoalmente sendo autenticadas por servidor da ESP-MG, à vista dos documentos originais.

A.3. DOCENTE DA DISCIPLINA: Financiamento em Saúde

A.3.1 EMENTA

Financiamento em Saúde: Fonte de financiamento da saúde (União, Estados e Municípios) e outras fontes. Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar 141/2012. Blocos de financiamento em saúde: conceito e finalidade, tipos de blocos de financiamento e forma de transferência. Fundo de Saúde. Tabela de procedimento em SUS. Levantamento das potencialidades, fragilidades e necessidades referentes à prática dos conselheiros.

A.3.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Atuar como Docente no processo de ensino aprendizagem no curso de Qualificação para Conselheiros Municipais de Saúde, por meio da articulação entre o conhecimento, teoria e a prática, desenvolver as atividades dentro da proposta da metodologia problematizadora bem como orientar, acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem dos alunos.
- Responsabilizar-se por todos os registros (lista de presença, relatórios, entre outros) entregues pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ESP-MG) referente à oficina, assinando-os corretamente e encaminhar à Coordenação do curso, no prazo estabelecido;
- O Docente deverá participar da qualificação pedagógica realizada pela ESP-MG, em parceria com o Conselho Estadual, antes do início da Oficina com carga horária estimada de 08 horas/aula. Será convidado (a) para participar da qualificação até três vezes o número de vagas previstas no Edital para a função de Docente. A qualificação será realizada no Município Polo da Região Ampliada de Saúde. Endereço e data serão encaminhados por e-mail pela coordenação do curso na Escola de Saúde Pública. **Os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pelos próprios Docentes.**

A.3.3 Carga Horária: 08 horas/turma

A.3.4 Valor hora/aula: R\$ 62,50, nos termos do ANEXO ÚNICO da Portaria ESP-MG Nº 28/2014.

A.3.5 Período previsto das aulas: Os encontros serão realizados na sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 h totalizando uma carga horária de oito horas. A previsão de realização das Oficinas será no período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2018.

A.3.6 Expectativa de vagas ou cadastro de reserva: 18 (dezoito) vagas mais cadastro de reserva distribuídas conforme quadro abaixo.



Disciplina	Município de realização do curso	Número de vagas	Carga horária (hora/aula)	Valor unitário (hora/aula)	Valor total
Financiamento em Saúde	Belo Horizonte	01 vaga	48 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
	Sete Lagoas	01 vaga	32 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00
	Barbacena	01 vaga	40 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
	Alfenas	01 vaga	24 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
	Passos	01 vaga	16 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 1.000,00
	Pouso Alegre	01 vaga	40 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
	Varginha	01 vaga	40 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
	Divinópolis	01 vaga	40 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
	Teófilo Otoni	01 vaga	48 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
	Patos de Minas	01 vaga	24 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
	Juiz de Fora	01 vaga	72 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 4.500,00
	Diamantina	01 vaga	16 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 1.000,00
	Montes Claros	01 vaga	72 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 4.500,00
	Uberlândia	01 vaga	24 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
	Uberaba	01 vaga	24 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
	Governador Valadares	01 vaga	40 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
	Coronel Fabriciano	01 vaga	32 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00
Ponte Nova	01 vaga	40 h/aula	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00	

A.3.7 Local das Aulas: As aulas serão realizadas nas instalações das Superintendências Regionais de Saúde dos Municípios Polos das Regiões Ampliadas de Saúde, (Belo Horizonte, Sete Lagoas, Barbacena, Alfenas, Passos, Pouso Alegre, Varginha, Divinópolis, Teófilo Otoni, Patos de Minas, Juiz de Fora, Diamantina, Montes Claros, Uberlândia, Uberaba, Governador Valadares, Coronel Fabriciano, Ponte Nova) ou, ainda, em espaços adequados nos referidos municípios a serem articulados e definidos pelo Conselho Estadual de Saúde. Para as turmas a serem realizadas em Belo Horizonte o curso ocorrerá nas dependências da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, Av. Augusto de Lima, 2061 (Sede) ou Rua Uberaba, 780 (Unidade Geraldo Valadão), Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais. Será comunicado aos docentes previamente o cronograma com as datas das oficinas e o local de realização por e-mail.

A.3.8 Requisitos Mínimos:

Para a prestação de serviço no cargo de Docente o profissional deverá:

- | |
|--|
| 1 - Possuir graduação em qualquer área de formação com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei? |
| 2 - Possuir experiência em docência em cursos presenciais de níveis superior ou em cursos livres ou em cursos técnicos na temática de saúde pública e/ou saúde coletiva? |
| 3 - Possuir experiência profissional e/ou técnica na temática de financiamento em saúde? |



4 -Não estar em exercício de mandato em Conselhos de Saúde (Local, Distrital, Municipal, Estadual e Nacional) na data deste Credenciamento.

A.3.9 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O candidato poderá se candidatar para apenas uma disciplina por município, podendo ministrar o curso no máximo em 02 (dois) municípios de seu interesse.

Nota de corte: 100 pontos

Questões do web currículo	Pontuação
É servidor público do estado de Minas Gerais? (pergunta obrigatória, a título de verificação, sem contagem de pontos)	0
Possui graduação em qualquer área de formação com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei?	30
Possui experiência em docência em cursos presenciais de níveis superior ou em cursos livres ou em cursos técnicos na temática de saúde pública e/ou saúde coletiva?	30
Possui experiência profissional e/ou técnica na temática de financiamento em saúde?	40

A.3.10 FORMA DE COMPROVAÇÃO:

1- Xerox do último contracheque ou declaração atualizada do recursos humanos do órgão comprovando o vínculo com o Estado de Minas Gerais (somente para os servidores públicos do Estado de Minas Gerais);

2- Diploma, ou certificado de conclusão de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;

3- Certificado/Declaração que comprove a participação como docente em cursos presenciais de níveis superior ou em cursos livres ou em cursos técnicos na temática de saúde pública e/ou saúde coletiva.

4 - Declaração assinada pelo Gestor ou Chefe do Recursos Humanos ou por dois membros da Mesa Diretora do Conselho de Saúde comprovando a atuação do candidato na temática de financiamento em saúde

5- Declaração assinada pelo candidato no ato do Credenciamento de não estar exercendo mandato de Conselheiro de Saúde (constante no ANEXO I deste Edital);

OBSERVAÇÃO 1: A pergunta “É servidor público do Estado de Minas Gerais?” deve ser respondida somente para título de verificação. Não constitui requisito mínimo e não é pontuada.

OBSERVAÇÃO 2: Todas as informações apresentadas no item A.3.8 (Requisitos Mínimos) e item A.3.9 (Do processo de credenciamento) deverão ser comprovadas documentalmente, nos termos do item 5 do Anexo Único da Portaria 29/2016. Os documentos deverão ser encaminhados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou as cópias podem ser entregues pessoalmente sendo autenticadas por servidor da ESP-MG, à vista dos documentos originais.



INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

O processo de inscrição/credenciamento do candidato é dividido em quatro etapas, descritas a seguir:

3 - DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO / WEB CURRÍCULO

O credenciamento do candidato será efetuado via **WEB CURRÍCULO**, das 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2016 às 22:00 horas do dia 23 de dezembro de 2016 através do endereço eletrônico <http://webcurriculo.esp.mg.gov.br>, opção inscrições (após realização de cadastro básico prévio e recebimento de login e senha para acesso).

As inscrições deverão ser feitas no Web Currículo, conforme disciplina/município de escolha do candidato.

DISCIPLINA	MUNICÍPIO DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO NO WEB CURRÍCULO
Processo Histórico de Construção do SUS e as Formas de participação e de Controle Social nas Políticas Públicas de Saúde	Belo Horizonte	Parte 1- Edital de Credenciamento n. 012/2016
	Sete Lagoas	
	Barbacena	
	Alfenas	
	Passos	
	Pouso Alegre	Parte 2 - Edital de Credenciamento n.012/2016
	Varginha	
	Divinópolis	
	Teófilo Otoni	
	Patos de Minas	Parte 3 - Edital de Credenciamento n.012/2016
	Juiz de Fora	
	Diamantina	
	Montes Claros	
	Uberlândia	
	Uberaba	Parte 4 - Edital de Credenciamento n. 012x/2016
	Governador Valadares	
Coronel Fabriciano		
Ponte Nova	Parte 5 - Edital de Credenciamento n. 012/2016	
Belo Horizonte		
Sete Lagoas		
Barbacena		
Alfenas		
Passos		



Planejamento e Orçamento em Saúde	Pouso Alegre	Parte 6 - Edital de Credenciamento n. 012/2016
	Varginha	
	Divinópolis	
	Teófilo Otoni	
	Patos de Minas	
	Juiz de Fora	Parte 7 - Edital de Credenciamento n. 012/2016
	Diamantina	
	Montes Claros	
	Uberlândia	
	Uberaba	Parte 8 - Edital de Credenciamento n. 012/2016
	Governador Valadares	
	Coronel Fabriciano	
Ponte Nova		

Financiamento em Saúde	Belo Horizonte	Parte 9 - Edital de Credenciamento n.012/2016
	Sete Lagoas	
	Barbacena	
	Alfenas	
	Passos	
	Pouso Alegre	Parte 10 - Edital de Credenciamento n.012/2016
	Varginha	
	Divinópolis	
	Teófilo Otoni	
	Patos de Minas	Parte 11 - Edital de Credenciamento n.012/2016
	Juiz de Fora	
	Diamantina	
	Montes Claros	
	Uberlândia	
	Uberaba	Parte 12 - Edital de Credenciamento n.012/2016
Governador Valadares		
Coronel Fabriciano		
Ponte Nova		



4 - DA SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DOCUMENTAIS

Após a inscrição no WEB CURRÍCULO, somente será considerado apto o candidato que comprovar documentalmente os requisitos mínimos e os critérios objetivos de habilitação exigidos no questionário do web currículo.

4.1 Nesta fase, deverão ser enviados ou entregues pessoalmente à ESP-MG os documentos que comprovem todas as informações declaradas no questionário do web currículo.

4.2 Os documentos deverão ser encaminhados em cópias autenticadas por Tabela de Notas, na forma do artigo 7º. da Lei n. 8.935/94 ou, quando entregues pessoalmente na unidade da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, poderão ser autenticadas por servidor da ESP-MG, à vista dos documentos originais.

4.3 No caso de envio dos documentos via correio, estes deverão ser encaminhados em envelope endereçado à Diretoria de Recursos Humanos da ESP-MG, identificado com o nome do candidato, o número do Credenciamento e o nome da Disciplina.

4.4 Será considerada a data de postagem para verificação do cumprimento do prazo previsto.

4.5 A entrega dos documentos comprobatórios deve ser realizada no seguinte prazo:

- Pessoalmente: apresentação dos documentos originais e das cópias separadas por disciplina para autenticação a ser realizada por servidor da ESP-MG nos dias 22 de Dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2016 das 9h às 17hs na Diretoria de Recursos Humanos da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

- Via correio: envio das cópias dos documentos autenticadas por Tabela de Notas, separadas em um envelope por disciplina, contendo as seguintes informações:

Nome completo do candidato: _____
Processo de Credenciamento ESP Nº. _____
Curso _____
Nome da disciplina e do município para qual se
candidatou: _____
Diretoria de Recursos Humanos da ESPMG
Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
Endereço: Avenida Augusto de Lima, nº 2061, Barro Preto
Belo Horizonte/MG CEP 30.190-009

O prazo para envio pelo correio será do dia 17 de novembro de 2016 até o dia 27 de dezembro de 2016. Será considerada a data da postagem para verificação do cumprimento do prazo.

4.6 Será presumida a desistência do candidato no processo de credenciamento, caso os documentos não sejam protocolados ou postados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

4.7 O candidato deve possuir endereço eletrônico válido e ativo, bem como cumprir todas as determinações constantes nos termos do item 5 do Anexo Único da Portaria 29/2016.

5- DA TERCEIRA ETAPA-DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FASE DO SORTEIO

5.1 - Após a fase de comprovação de documentos, a ESP-MG divulgará a lista dos candidatos aptos no credenciamento de docentes no site da ESP-MG, endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br.



6 - DA QUARTA ETAPA – DO SORTEIO

6.1 Após a divulgação dos selecionados para a fase do sorteio do processo de credenciamento de docentes, os candidatos aptos serão comunicados via e-mail e serão divulgados no site da ESP-MG o local, a data e o horário de realização do sorteio, que determinará a ordem de contratação, observando o cronograma disposto no edital de credenciamento.

6.2 O sorteio será realizado na ESP-MG pela Diretoria de Recursos Humanos em conjunto com a área técnica e representantes da Assessoria Jurídica e da Auditoria Setorial.

6.3 A listagem final dos candidatos, com respectiva classificação após o sorteio, será publicada no Diário Oficial de Minas Gerais e no site da ESP-MG, endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br.

6.4 Os candidatos aptos serão convocados para assinatura do contrato, seguindo a ordem estipulada pelo sorteio.

6.5 Para as futuras contratações haverá um rodízio entre os aptos daquele processo de credenciamento, sendo obedecida a ordem determinada no sorteio.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para celebrar contrato e aditivo com a ESP-MG, o convocado deverá:

- a) Ser brasileiro, ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Estar quite com a justiça eleitoral;
- c) Estar quite com o serviço militar, se for o caso;

7.2 E apresentar a seguinte documentação, sob pena de imediata desclassificação e convocação do candidato que estiver na ordem posterior do sorteio já realizado:

- a) Fotocópia (frente e verso) dos diplomas relativos à formação declarada (curso técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado);
- b) Cópia da Cédula da Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoal Física - CPF;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente se for o caso.
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante documental dos dados bancários de pessoa física (não serão aceitos comprovantes de contas poupança, conjunta e nem de contas empresariais);
- g) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- h) Programa de Integração Social – PIS, ou Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
- i) Certificado de Reservista (para homens);
- j) Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - j.1) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- l) Prova da situação de regularidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

Observação: Caso o docente não seja domiciliado em Belo Horizonte, deverá providenciar a Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa na Prefeitura do seu município.

7.3 A convocação para a contratação dar-se-á via e-mail, devendo o candidato manifestar seu interesse, respondendo por *email*, no prazo de 2(dois) dias úteis, sob pena de convocação do próximo candidato da lista. Insta salientar que é dever do candidato manter atualizado seu *e-mail* junto à ESP-MG.

7.4 O caráter jurídico desse contrato é meramente administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT entre o (a) contratado (a) e a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

7.5 A aprovação do candidato não garante sua convocação para assinatura do contrato, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade e o interesse da ESP-MG.



8 - DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo de credenciamento será homologado pela Diretora-Geral da ESP-MG e publicado no Diário Oficial do Estado, observando o prazo recursal, quando houver recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final após sorteio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.1.1 Na ausência da fase de sorteio, o prazo recursal será iniciado com a divulgação do resultado dos candidatos selecionados, após envio da documentação – etapa descrita no item 5.

9.2 Os demais candidatos ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 2(dois) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos na Sede da Escola de Saúde Pública, localizada à Avenida Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-009 ou encaminhados via correio.

9.4 Somente serão conhecidos os recursos por escrito e tempestivos.

9.5 Os recursos terão efeito meramente devolutivo, podendo, a critério da autoridade, recebê-los no duplo efeito, para disciplina ou cargo recorrido.

9.6 O resultado da análise dos recursos será publicada no site da ESP-MG e no Diário Oficial de Minas Gerais.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O cadastro no Web Currículo será constante, podendo as informações prestadas pelo interessado serem modificadas por ele a qualquer momento.

10.2. A ESP-MG poderá adiar, revogar ou anular o processo de credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Nacional nº 8.666/93.

10.3 O processo de credenciamento por disciplina terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 36 meses, a contar da homologação no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.4 Todos os avisos e comunicações relativos ao processo de credenciamento estarão disponíveis no site da ESP-MG no endereço eletrônico: www.esp.mg.gov.br.

10.5 Os documentos dos candidatos não aptos ficarão disponíveis para devolução por período de 15(quinze) dias a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial de Minas Gerais, podendo ser retirados mediante assinatura de declaração de retirada. Passado esse prazo a ESP-MG descartará os documentos.

10.6 Não serão aceitos cadastros ou inscrições via fax ou outra via que não seja a especificada neste Edital.

10.7 A inscrição do candidato, conforme item 3, implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de credenciamento, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8 A ESP-MG não se responsabiliza por cadastro ou inscrição não realizados por problemas de ordem técnica por parte dos credenciados, bem como por outros fatores que fogem à sua responsabilidade.

10.9 A ESP-MG disponibilizará computadores para os interessados em se cadastrar e se inscrever no processo de credenciamento (item 3 do presente Edital), em sua sede, no endereço Avenida Augusto de Lima, nº 2.601, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.190-009, no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

10.10 A não manifestação, no prazo de 2(dois) dias, ou o não comparecimento do candidato na segunda etapa importará em sua imediata desclassificação.



10.11 A remuneração e a respectiva carga horária dos contratados pelo processo de credenciamento seguirão os valores e as condições estabelecidos pela ESP-MG, em atendimento às normas internas e legais pré estabelecidas e informadas de acordo com o preâmbulo deste Edital, ficando ressalvados os casos previstos na Lei Estadual 19.973, de 27/12/2011

10.12 O interessado que prestar qualquer informação falsa será desclassificado do processo de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

10.13 Serão realizadas avaliações junto aos profissionais contratados, a fim de mensurar seu desempenho, podendo ser rescindido o contrato, caso seu desempenho seja insatisfatório, ou também descredenciado.

10.14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento da ESP-MG, fundamentando a decisão e garantida ampla defesa.

O credenciamento seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Item no Edital	Período Previsto
Inscrição no WebCurrículo	3	17/11/16 a 23/12/16
Comprovação de Requisitos Documentais pessoalmente	4.5	22 /12/16 a 27 /12/16
Comprovação de Requisitos Documentais pelo correio	4.5	17/11/16 a 27/12/16
Divulgação dos Candidatos Selecionados para o Sorteio	5	13/01/17
Sorteio	6	16/01/17
Recursos	9	17/01/17 a 18/01/17

Sites com legislações pertinentes:

<http://webcurriculo.esp.mg.gov.br/regulamento>

<http://www.esp.mg.gov.br/sobre/institucional/portarias>

Seguem anexos I e II



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____
CPF-----declaro para fins de participação no Edital de Credenciamento 012/2016 para o cargo de Docente no **Curso de Qualificação para Conselheiros Municipais e de Saúde do Estado de Minas Gerais**, que não exerço, na presente data, mandato na função de Conselheiro de Saúde. Estou ciente que conforme recomendação do Ministério Público de Minas Gerais, não deverão ser **contratados Conselheiros de Saúde** que estejam em exercício de seus mandatos, para capacitação ou congêneres, relacionados ao Sistema Único de Saúde.

Belo Horizonte,----- de-----de 2016



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS

CONTRATO N.º _____/2016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS, CELEBRADO
ENTRE A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS – ESP/MG E A (O) CONTRATADA (O)
_____, CREDENCIAMENTO N.º ____/2016

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Escola de Saúde Pública (ESP-MG), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.715.327/0001-51, com sede na Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, CEP 30.190-009, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Geral _____ inscrito no CPF _____, Carteira de Identidade MG _____, e o(a) contratado(a) _____ no CPF _____, Carteira de Identidade _____ residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____ CEP _____ resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Educacionais, que se regerá pelas normas da Lei Nacional 8.666 de 21 de junho de 1.993 e respectivas alterações, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos Educacionais na função de _____ do Curso Qualificação para Conselheiros Municipais de Saúde do Estado de Minas Gerais, com fundamento no Regulamento de Credenciamento conforme Portarias ESP-MG Nº 29/2016 e ESP-MG Nº 28/2014, publicadas respectivamente em 19/08/2016 e 30/07/2014, bem como Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor de R\$ _____ (_____)
_____ número laudas x valor lauda R\$ _____ = Total R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

1541.10.128.141.2077.0001.33.90.36.05.10.1.0
1541.10.128.141.2077.0001.33.90.36.23.10.1.0
1541.10.128.141.2077.0001.33.90.13.17.10.1.0

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de () meses, que compreenderá o período de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite e os termos previstos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato, fixando prazo para a CONTRATADA corrigir possíveis irregularidades encontradas na execução do objeto.



d) realizar todos recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRPF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADO:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que se lhes aplicam e com estrita observância do Regulamento de Credenciamento conforme Portaria ESP-MG Nº 001, de 15 de janeiro de 2016, publicado na IOMG em 16 de janeiro de 2016, exercendo com zelo e dedicação as atribuições objeto deste contrato;
- b) executar os serviços ora contratados através de relatórios técnicos das atividades desenvolvidas que possibilitem o embasamento do Atesto do Serviço realizado;
- c) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições técnicas e de regularidade cadastral junto à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, de habilitação e qualificação exigidas para o presente Credenciamento;
- d) levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço prestado;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) em casos de impossibilidade física para o desempenho das atividades, informar imediatamente à CONTRATANTE para que a mesma providencie a continuidade das ações e os procedimentos administrativos peculiares ao fato;
- h) aceitar todos recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRPF, e ISS (do município onde ocorrer a prestação dos serviços) sobre o valor do presente contrato.
- i) manter em dia a regularidade fiscal com a União, Estado e Município de seu domicílio fiscal, comprovada por documentação hábil exigida nos termos do edital de credenciamento.
- j) estar afastado, durante o exercício da capacitação ou congêneres, de mandato na função de conselheiro de saúde, conforme recomendação do Ministério Público de Minas Gerais – Ofício nº 22/2013 – 2ª PJ-Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Regulamento de Credenciamento conforme Portaria ESP-MG Nº 001, de 15 de janeiro de 2016 publicado na IOMG em 16 de janeiro de 2016, do projeto pedagógico e do cronograma de execução do Curso em questão, nos termos da legislação vigente, respondendo a CONTRATADA pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. A gestão do contrato será exercida conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 46559/2014, cuja responsabilidade recairá sobre os aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao planejamento da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro. A fiscalização do contrato será exercida nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº. 46559/2014, cuja responsabilidade recairá sobre o controle e acompanhamento do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação."

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença



de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência da prestação do serviço.

Parágrafo Único. O valor do pagamento da prestação de serviços estabelecido na cláusula terceira, consistirá a qualquer título, única e completa remuneração a ser paga ao CONTRATADO pela adequada, perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará ao CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

Parágrafo Terceiro. Poderá ocorrer a rescisão amigável nos termos do art. 79, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Nacional 8.666 de 21 de junho de 1.993 e respectivas alterações, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Nacional nº 8.666/1993, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO AUTORAL

A contratada, em caráter de exclusividade, por conta, ordem e em nome do(a) titular do domínio autoral que declara ser, autoriza sua utilização, cede e transfere à ESP-MG a faculdade de agir na prestação que lhe compete e assim se valer das prerrogativas a ele inerentes, seja no que toca à edição, fruição, reprodução, transmissão, exibição, sincronização, execução, representação pública e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas e que possam afetar os direitos patrimoniais de autor(a) sobre todo e qualquer conteúdo disponibilizado ao público ou às atividades da ESP-MG, durante o período de 60 (sessenta) meses, assumindo a integral responsabilidade pelos ônus, pleitos, encargos, reparações a esse respeito que por ventura venham a ser demandados, assegurada à ESP, em qualquer caso, valer-se das prerrogativas processuais de denúncia à lide, chamamento ao processo, oposição, nomeação à autoria ou assistência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O caráter jurídico deste contrato é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre CONTRATANTE e a(o) CONTRATADA(o), sendo que a omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo deverá ser considerado como ato de mera liberalidade, não podendo ser entendido como novação.

Parágrafo Único. Qualquer trabalho escrito e produzido em decorrência deste instrumento será de

